

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 83ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 3 DE NOVEMBRO DE 2015 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Fernando Sérgio Galvão, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Giovanni Rattacaso.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 207-84.2015.7.00.0000 - DF - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** JEFFERSON REIS PEREIRA CAMARA, Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do **habeas corpus** para, confirmando a liminar deferida, conceder, em definitivo, a liberdade provisória ao Sd Ex JEFFERSON REIS PEREIRA CAMARA, se por outro motivo não estiver preso. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

HABEAS CORPUS Nº 190-48.2015.7.00.0000 - RJ - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **PACIENTE:** WILSON SALES, Cel RRm Aer. **IMPETRANTES:** Drs. Paulo Roberto Vieira Santos e Wagner Júlio Magalhães Ferreira.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do **writ** e, **no mérito**, denegou a ordem, com a cassação da liminar antes deferida, com o consequente prosseguimento da Ação Penal Militar nº 188-69.2011.7.01.0201, em trâmite na 2ª Auditoria da 1ª CJM. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento.

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 23-31.2015.7.00.0000 - DF - Relator Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **REQUERENTE:** O Exm. Sr. Comandante do Exército encaminha, em cumprimento ao prescrito na Lei nº 5.836/72, os autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o Cap Ex CAIO EDUARDO VIANNA DA CONCEIÇÃO. Advs. Drs. Carlos Roberto Gargel Junior, Jorge Ferreira Vianna e Helena Guerreiro Silva Cavalcanti Siqueira.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade, suscitada pela Defesa do Justificante, calcada em cerceamento de defesa; **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade, fundada na inaplicação do art. 400 do CPP comum, com a redação dada pela Lei nº 11.719/2008, que estabelece a realização do interrogatório como último ato da fase instrutória. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA acolhia a preliminar, para que fosse aplicado ao Conselho de Justificação o art. 400 do CPP. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade, fundada em ocorrência de supostos vícios processuais no presente feito. **No mérito, por unanimidade**, julgou improcedente o Libelo Acusatório apresentado em desfavor do Cap Ex CAIO EDUARDO VIANNA DA CONCEIÇÃO, sobre o qual foi exarado o Despacho Decisório, de 19/1/2015, pelo Exmo. Sr. Comandante do Exército, para considerar o nominado Oficial justificado das imputações que

(continuação da Ata da 83ª Sessão de Julgamento, em 3 de novembro de 2015)

lhes foram feitas. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto, quanto à matéria preliminar. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Carlos Roberto Gargel Junior, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

APELAÇÃO Nº 126-93.2014.7.09.0009 - MS - Relator Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** VINICIUS DE MORAIS DA SILVA, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187, **caput**, do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 29/06/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, para manter a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

APELAÇÃO Nº 33-40.2014.7.12.0012 - AM - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO, 2º Sgt Ex, do crime previsto no art. 195 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 16/12/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, para manter por seus jurídicos fundamentos a Sentença absolutória de primeiro grau. O Representante da Procuradoria-Geral da Justiça Militar emitiu Parecer diverso do constante dos autos. A Defesa foi consultada na forma do art. 75, § 3º, do RISTM, manifestando-se pela continuidade do julgamento. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 29-03.2014.7.12.0012 - AM - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **APELANTE:** ROGER DE OLIVEIRA DELFINO, ex-Sd Aer, condenado à pena de 12 anos de reclusão, como incurso no art. 205, § 2º, incisos I, IV e VI, c/c o art. 48, parágrafo único, tudo do CPM, com o regime prisional inicialmente fechado. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 26/02/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar o feito; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade, por incompetência da JMU, por ausência de crime militar, face o licenciamento do Apelante; **por maioria**, rejeitou a terceira preliminar de nulidade, por ofensa ao devido processo legal, por inobservância da Lei nº 11.719/2008, contra o voto do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, que a acolhia; **por unanimidade**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de nulidade absoluta, em razão da ausência de juntada do laudo de perícia médica psiquiátrica e documentos de oitivas de testemunhas; **por unanimidade**, rejeitou a quinta preliminar defensiva de nulidade absoluta, por ausência de defesa técnica; **por unanimidade**, rejeitou a sexta preliminar defensiva, de nulidade absoluta, ante a injustificada apresentação do Réu na sessão de julgamento com a utilização de algemas. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo

(continuação da Ata da 83ª Sessão de Julgamento, em 3 de novembro de 2015)

defensivo, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, sem o direito de recorrer em liberdade. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

APELAÇÃO Nº 99-13.2014.7.09.0009 - MS - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **APELANTES:** O Ministério Público Militar, no tocante à dosimetria da pena aplicada; e JACKSON DE SOUZA MILITÃO, Sd Ex, condenado à pena de 5 meses e 10 dias de prisão, como incurso no art. 187, c/c os arts. 189, inciso II, e 72, inciso I, tudo do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 10/12/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 62ª Sessão, em 1º/9/2015, prolatou voto de vista o Ministro ALVARO LUIZ PINTO, negando provimento ao Apelo defensivo e dando provimento ao Apelo ministerial, para reformar a Sentença e condenar o Sd Ex JACKSON DE SOUZA MILITÃO à pena de 08 meses de detenção, transformada em prisão, como incurso no art. 187, c/c o art. 189, inciso II, do CPM, sem o direito ao **sursis**. E na forma do art. 81 do RISTM, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu pelo **sobrestamento** do feito. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e FERNANDO SÉRGIO GALVÃO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 99-15.2013.7.03.0203 - RS - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** DIOZEFER RICARDO DIAS TRINDADE, ex-Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187, **caput**, do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 31/01/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, preliminarmente, nos termos do voto do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Relator), declarou, de ofício, a extinção da punibilidade do crime imputado ao ex-Sd Ex DIOZEFER RICARDO DIAS TRINDADE, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pela pena em concreto, na modalidade superveniente, com fundamento no art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII, § 1º, 129 e 133, tudo do CPM e art. 81 do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 193-03.2015.7.00.0000 - PR - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **AGRAVANTE:** RAINIER BELOTTO PLAWIAK, Civil. **AGRAVADA:** A Decisão do Exmo. Sr. Ministro Relator, de 01/10/2015, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 193-03.2015.7.00.0000. Advs. Drs. Eduardo Ramos Caron Tesserolli e Thiago Lima Breus.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo, mantendo na íntegra a Decisão hostilizada. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h30.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 21-91.2011.7.10.0010 (CNS/JBF) AUD10aCJM Adv. DPU
- 2 - Apelação - 126-58.2013.7.11.0111 (AVO/LCM) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 3 - Embargos - 114-44.2013.7.11.0111 (FSG/JBF) AP Adv. DPU
- 4 - Embargos de Declaração - 64-23.2014.7.10.0010 (JBF) AP Adv. DPU

(continuação da Ata da 83ª Sessão de Julgamento, em 3 de novembro de 2015)

- 5 - Apelação - 238-90.2014.7.01.0201 (JCF/LMG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 6 - Embargos de Declaração - 216-12.2012.7.11.0011 (AVO) AP Adv. DPU
- 7 - Embargos de Declaração - 32-72.2012.7.04.0004 (JBF) AP Adv. DPU
- 8 - Embargos - 106-65.2014.7.07.0007 (JBF/JPC) RSE Adv. DPU
- 9 - Apelação - 76-23.2014.7.04.0004 (JPC/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 157-60.2013.7.01.0401 (FSG/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 11 - Apelação - 221-25.2012.7.01.0201 (JCF/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. JEFFERSON VIEGAS DA COSTA e WALDIR VIEGAS DA COSTA
- 12 - Revisão Criminal - 240-45.2013.7.00.0000 (LCM/JCF) AP(FO) Adv. LUCIANA EGITO DE OLIVEIRA
- 13 - Apelação - 122-53.2013.7.07.0007 (OSB/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 14 - Recurso em Sentido Estrito - 82-81.2014.7.02.0102 (LMG) 1aAUD2aCJM Adv. BÁRBARA DE CÁSSIA PIRES DA SILVA e MERRWELVELSON FERREIRA E SOUZA JUNIOR
- 15 - Apelação - 13-02.2013.7.05.0005 (MEG/MVS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 102-29.2011.7.03.0303 (FSG/JCF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 153-53.2014.7.03.0103 (LCM/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 90-14.2014.7.07.0007 (CAS/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 106-24.2014.7.11.0211 (MEG/FSG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 152-54.2014.7.07.0007 (JCF/FSG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 21 - Conselho de Justificação - 43-56.2014.7.00.0000 (ALP/MEG) Adv. CRISTIANNE DINIZ BARRETO DE PAIVA e RUY MEDEIROS FERNANDES
- 22 - Embargos - 200-28.2012.7.12.0012 (JPC/JCF) AP Adv. DPU
- 23 - Apelação - 181-63.2014.7.11.0211 (MVS/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 24 - Recurso em Sentido Estrito - 115-29.2013.7.01.0201 (JBF) 2aAUD1aCJM Adv. VICTOR HUGO MENEZES DO NASCIMENTO BRIONES
- 25 - Apelação - 137-69.2013.7.01.0401 (JCF/LCM) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 26 - Embargos - 14-17.2013.7.04.0004 (LMG/MEG) AP Adv. DPU
- 27 - Recurso em Sentido Estrito - 312-43.2011.7.01.0301 (LCM) 3aAUD1aCJM Adv. PRISCILA CORDEIRO DE MOURA FERREIRA
- 28 - Apelação - 117-94.2014.7.07.0007 (CNS/MEG) AUD7aCJM Adv. NATHALIA C. TELINO
- 29 - Embargos - 11-03.2014.7.01.0201 (LCM/JCF) AP Adv. DPU
- 30 - Apelação - 193-73.2011.7.01.0401 (JBF/CAS) 4aAUD1aCJM Adv. ANSELMO LUIZ DA SILVA BAIA
- 31 - Embargos - 43-44.2013.7.08.0008 (CNS/MEG) AP Adv. DPU
- 32 - Apelação - 25-41.2015.7.11.0211 (LCM/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 146-40.2013.7.11.0211 (CNS/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 154-80.2014.7.01.0301 (ALP/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. VICTOR HUGO MENEZES DO NASCIMENTO BRIONES
- 35 - Apelação - 73-23.2012.7.11.0011 (MEG/FSG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 8-84.2013.7.08.0008 (ALP/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 13-46.2013.7.10.0010 (LMG/AVO) AUD10aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 18-64.2014.7.09.0009 (LCM/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 94-88.2014.7.09.0009 (JCF/LMG) AUD9aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 88-44.2014.7.07.0007 (MEG/LCM) AUD7aCJM Adv. DPU
- 41 - Recurso em Sentido Estrito - 252-83.2014.7.01.0101 (JBF) 1aAUD1aCJM Adv. GERALDO KAUTZNER MARQUES
- 42 - Apelação - 42-48.2014.7.04.0004 (OSB/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 78-69.2013.7.02.0202 (AVO/CNS) 2aAUD2aCJM Adv. HENRIQUE FERRO, JOSÉ EDUARDO MIRAGAIA RABELO e VIVIANE CRISTINA ROSA
- 44 - Apelação - 39-08.2014.7.03.0203 (LCM/JBF) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 144-28.2013.7.03.0103 (JCF/LCM) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 46 - Conselho de Justificação - 168-24.2014.7.00.0000 (LMG/AVO) Adv. MARCOS R. DOS SANTOS
- 47 - Recurso em Sentido Estrito - 3-55.2006.7.00.0000 (MEG) APO Adv. ALFONSO MARTINEZ GALIANO, ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, CASSIUS FERREIRA MORAES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIEL SOUZA SANTOS DINIZ, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, FRANCISCO SOARES MELO JUNIOR, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA,

(continuação da Ata da 83ª Sessão de Julgamento, em 3 de novembro de 2015)

- LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, MAIRA LEÃO BALDUINO, MARCELO VINICIUS VIEIRA, MARINA FRANCO MENDONÇA, MARINA SANTANA OLIVEIRA DE SÁ, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, SÉRGIO PERES FARIAS e VINÍCIUS DE SOUZA ASSUMPÇÃO
- 48 - Embargos de Declaração - 69-94.2014.7.11.0211 (JBF) AP Adv. DPU
- 49 - Recurso em Sentido Estrito - 87-25.2015.7.07.0007 (MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 103-27.2014.7.03.0103 (CNS/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 51 - Embargos - 170-09.2012.7.05.0005 (MVS/MEG) AP Adv. DPU
- 52 - Apelação - 122-12.2013.7.11.0211 (CAS/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. CARLOS ALBERTO GOMES e VALÉRIA DA SILVA RAMOS
- 53 - Apelação - 68-55.2013.7.11.0111 (OSB/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 54 - Apelação - 95-92.2014.7.01.0301 (LMG/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 55 - Embargos - 14-05.2012.7.02.0102 (FSG/JBF) EMB Adv. DPU
- 56 - Apelação - 175-02.2013.7.01.0201 (ALP/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. JEFFERSON VIEGAS DA COSTA e WALDIR VIEGAS DA COSTA
- 57 - Apelação - 71-06.2011.7.04.0004 (OSB/JBF) AUD4aCJM Adv. AUGUSTO CEZAR AMÉRICO MENDES, LEONARDO ANDRADE VASCONCELOS, MARCOS WILSON DO COUTO e RICARDO DE SOUZA TAVARES
- 58 - Embargos - 115-77.2009.7.11.0011 (CNS/JBF) AP Adv. DPU
- 59 - Apelação - 53-30.2009.7.08.0008 (JCF/LMG) AUD8aCJM Adv. AMIRALDO N. PARDAUIL e DPU
- 60 - Apelação - 191-35.2013.7.01.0401 (LCM/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. FÁBIO ROGÉRIO DA CRUZ LUIZ
- 61 - Apelação - 111-61.2013.7.09.0009 (LCM/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 62 - Apelação - 243-92.2012.7.11.0011 (LCM/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 63 - Apelação - 144-63.2010.7.12.0012 (LMG/AVO) AUD12aCJM Adv. DPU
- 64 - Apelação - 1-65.2010.7.02.0202 (CAS/JCF) DESAF Adv. JOÃO P. DOS S. DIAS DE OLIVEIRA
- 65 - Apelação - 12-28.2005.7.04.0004 (FSG/JBF) RSE Adv. CRISTIANE DE FÁTIMA OLIVEIRA, FLÁVIO FERNANDES TAVARES, MAGNO FERNANDO DE SOUZA e ROSIMAR APARECIDA DE MELO
- 66 - Apelação - 52-77.2012.7.10.0010 (OSB/AVO) AUD10aCJM Adv. ROBERTO LASSERRE
- 67 - Apelação - 68-16.2014.7.05.0005 (JPC/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 68 - Apelação - 81-45.2014.7.04.0004 (JPC/MEG) AUD4aCJM Adv. ANDRÉ LUIZ DOS REIS
- 69 - Conselho de Justificação - 26-83.2015.7.00.0000 (CAS/MEG) Adv. DPU
- 70 - Embargos de Declaração - 115-27.2014.7.07.0007 (JBF) AP Adv. DPU
- 71 - Apelação - 8-43.2014.7.05.0005 (OSB/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 72 - Correição Parcial - 126-22.2015.7.07.0007 (LCM) AUD7aCJM Adv. DPU
- 73 - Embargos - 140-42.2013.7.11.0111 (JBF/LMG) AP Adv. DPU
- 74 - Embargos de Declaração - 130-52.2014.7.11.0211 (ALP) AP Adv. DPU
- 75 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 141-41.2014.7.00.0000 (JBF/LCM) Adv. ALEXANDRE MAGNO BALTZ e MARLY MARY GONÇALVES DA SILVA
- 76 - Embargos - 88-15.2012.7.07.0007 (CNS/JCF) AP Adv. LICURGO LOTTI VALENÇA e ROSANE MARY MADEIRA LORETO
- 77 - Apelação - 56-44.2014.7.03.0203 (CAS/JCF) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 78 - Apelação - 204-05.2011.7.01.0401 (LCM/JCF) RSE Adv. ANDREIA CÂNDIDO GONÇALVES, LUSINETE SILVA DE OLIVEIRA e MÁRCIO ANTÔNIO CÂNDIDO
- 79 - Apelação - 131-15.2013.7.07.0007 (AVO/FSG) AUD7aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 04/11/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno